



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 151/GABI/2019

Ponte Nova, 19 de março de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

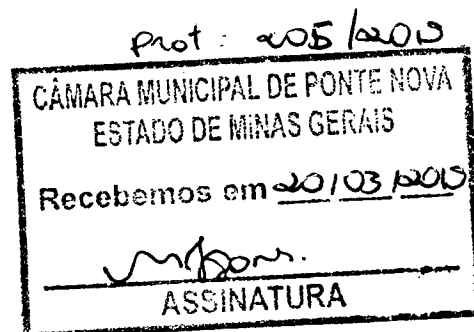
Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei abaixo relacionado:

PROJETO DE LEI Nº 3.639/2019 – Dispõe sobre a criação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.639/2019

Dispõe sobre a criação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH, doravante simplesmente denominada pela sigla SEMASH, é programa de transferência direta de renda do Governo Federal, do Ministério do Desenvolvimento Social, MDS, com uma contrapartida do Município, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos com vistas a beneficiar famílias de crianças e adolescentes envolvidos no trabalho precoce.

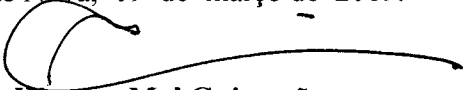
O público-alvo é Crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, e suas famílias, que vivenciam situações de ameaça e violações de direitos por ocorrência de abandono, violência física, psicológica ou sexual, exploração sexual comercial, situação de rua, vivência de trabalho infantil e outras formas de submissão a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir de autonomia e bem-estar.

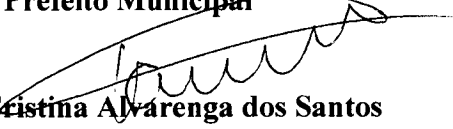
Ressaltamos que esse Programa encontra-se em funcionamento desde o mês de junho de 2008, e foi implementado através da Portaria da SEMASH 042/2008.

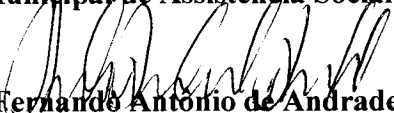
Este Projeto de Lei se faz necessário, para que as funções e atribuições possam ser apreciadas e votadas por essa egrégia Casa.

Diante do exposto solicitamos, a tramitação, análise e votação do referido projeto de lei em caráter de **URGÊNCIA**.

Ponte Nova, 19 de março de 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Valeria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo: 205/2019
Data: 20/03/2019

Assunto: _____

M. Gomes
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.639 /2019

Dispõe sobre a criação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, com base na Portaria 440, de 23 de março de 2.005, de acordo com Norma Operacional Básica e o Guia de Orientação nº 01 (1ª versão) do Ministério de Desenvolvimento Social, MDS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Ponte Nova, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SEMASH).

Art. 2º Estabelecem-se as funções com seus respectivos vencimentos, requisitos e atribuições necessárias para atender ao CREAS.

Art. 3º As funções públicas criadas obedecerão ao disposto no seguinte quadro:

Função	Atribuições
Educador Social - Quatro vagas; - Escolaridade Ensino médio; conhecimento da realidade do território; - Carga horária semanal: 40 horas; -Vencimento:R\$1.100,83	Realizar sob a orientação do técnico de referencia do CREAS, abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos, com atribuição de realizar o mapeamento das situações de exploração sexual comercial e outras caracterizadas como situações de risco de crianças e adolescentes (situação de rua, trabalho infantil, etc), realizando ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julguem necessários, além de encaminhamentos para o Conselho Tutelar, a rede de serviços socioassistenciais e outros serviços prestados no âmbito do município. Esses profissionais desempenharão, prioritariamente, ações de busca ativa para abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos da criança e adolescente.
Assistente Social - Duas vagas; - Escolaridade: nível superior em Serviço Social; - Carga horária: 20 horas semanais -Vencimento:R\$ 1.666,33;	Compor equipe multidisciplinar nas áreas de Assistência Social e de saúde mental; prestar atendimento individual ou em grupo à população usuária; fornecer suporte à famílias carentes no tocante à reintegração de doentes ao meio familiar e social; participar do atendimento à população atingida por situações de emergência; fazer visitas sociais; dar suporte técnico para concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC, dar suporte técnico ao Conselho Tutelar, além de atender a solicitações da Justiça e do Ministério Público, proceder ao estudo, acompanhamento e avaliação da população usuária dos serviços municipais, especialmente da Assistência Social, contribuindo na elaboração de projetos para setores em que atua; contribuir para o fortalecimento das entidades sociais e

(Assinatura)

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	conselhos; exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho de Classe.
Psicólogo - Duas vagas; - Escolaridade: nível superior em Psicologia; - Carga Horária: 20 horas semanais; - Vencimento: R\$ 1.666,33;	Prestar atendimento clínico de grupo ou individual, nas áreas municipais da Saúde e da Assistência Social; atender crianças e adolescentes matriculados nas escolas públicas, a fim de melhor adequar a sua conduta e aprendizado. Assessorando diretamente o corpo docente na condução dos que apresentarem distúrbios de comportamento, atender às solicitações do Conselho Tutelar, inclusive emitindo parecer sobre os casos, quando necessário, o mesmo fazendo quando da solicitação da Justiça; contribuir para o fortalecimento das entidades assistenciais, via assessoramento e orientação; participar de equipe multiprofissional na área de saúde mental e assistência Social; participar de junta de avaliação, aconselhamento e orientação a pessoa candidata a cirurgia e esterilização; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviços; e realizar outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho de Classe.
Advogado do CREAS - Uma vaga; - Escolaridade: nível superior em Direito; privativo de Bacharel de Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil. - Carga horária semanal: 20 horas Vencimento: R\$ 2.755,62-	Atuar junto ao CREAS, prestando serviços de orientação no âmbito do Direito, pertinente às searas judicial e administrativa; emitir pareceres técnico-jurídicos em demandas solicitadas no tocante às ações do CREAS; dar suporte jurídico às decisões administrativas proferidas pelo Coordenador do CREAS, além de atuar nas atribuições específicas voltadas para a garantia e proteção dos direitos dos usuários da política pública de assistência social, quando violados.
Auxiliar Administrativo I - Duas vagas. - Escolaridade: ensino médio. - Carga horária semanal: 40 horas. - Vencimento: R\$ 1.293,73	Executar serviços gerais de escritório sob supervisão, incluindo atividades de informática básica e cálculos aritméticos, participar dos eventos ligados à secretaria em que presta serviço; exercer outras atividades afins.
Auxiliar de Serviços Gerais - Duas vagas; - Escolaridade: 4ª série completa do ensino fundamental; - Carga horária semanal: 40 horas; - Vencimento: R\$ 1.100,83	Exercer atividades de limpeza e/ou arrumação das dependências do CREAS. Proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas, equipamentos e material em geral, atender eventualmente o público, auxiliar em serviços de jardinagem/horticultura.
Motorista	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Uma vaga; - Escolaridade: 4ª Série completa do Ensino Fundamental; - Carga Horária Semanal: 40 horas; - Vencimento: R\$ 1.273,79 - Recrutamento Restrito. - Carteira Nacional de Habilitação categoria A.	passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou ao local destinados quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; executar tarefas afins.
Vigia - Duas vagas; - Escolaridade: 4ª Série Completa do Ensino Fundamental. - Carga Horária Semanal: 40 horas. - Vencimento: 1.100,83 - Provimeto Efetivo. - Recrutamento Restrito.	Exercer atividade na área de vigilância em estabelecimentos e instalações imobiliárias do acervo municipal, rondando suas dependências, observando e anotando a entrada e saída de pessoas ou bens, no sentido de evitar roubos e irregularidades que resultem em danos ao Patrimônio Municipal, tomando as providências repressivas necessárias e comunicando-as à autoridade policial e ao superior imediato; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e exercer outras atividades afins.

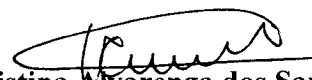
Art 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

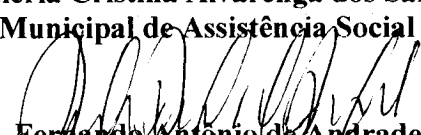
Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 19 de março de 2019.


Wagner Mol Guimarães
 Prefeito Municipal


Valeria Cristina Alvarenga dos Santos
 Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação


Fernando Antonio de Andrade
 Secretário Municipal de Governo